



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.424, DE 27 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua** estatui, e eu **Prefeito Municipal de Ananindeua**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 1º da Lei nº 2.231, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art.1º.....

.....
III – fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, para Secretaria Municipal do Esporte – SEMES, órgão da administração direta, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, com a finalidade de promover políticas públicas de estímulo à prática esportiva inclusiva e transformadora, para pessoas de todas as idades, buscando qualidade de vida e incentivo à formação esportiva.
.....

Art. 2º. A alínea i do inciso II do Art. 4º da Lei nº 2.231/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art.2º.....

.....
II

.....
i. Secretaria Municipal do Esporte – SEMES;
.....

Art. 3º. Ficam alterados o caput e os incisos do artigo 24-A e o inciso X do art. 25, com a seguinte redação:

.....
Art. 24-A São funções básicas da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES:

I - formular, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas municipais de esporte;

II - desenvolver, implementar e acompanhar programas, projetos e ações de cunho social, destinados ao fomento do esporte no âmbito municipal;

III - promover a realização de eventos esportivos que potencializem a inclusão de diversos grupos sociais atuantes no Município de Ananindeua;

IV - realizar estudos com vistas ao desenvolvimento da cultura do esporte como fator de integração social destinado, em especial, às crianças e jovens em situação de risco, e aos idosos;

V - assegurar o atendimento e integração aos portadores de necessidades especiais e aos idosos, através da criação de programas e projetos concernentes às suas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

atividades;

VI - apoiar o jovem atleta em formação, no âmbito do esporte educacional, de participação e de rendimento, de modo a possibilitar seu crescimento enquanto esportista;

VII - fomentar o associativismo esportivo e a parceria com as entidades públicas e não-governamentais;

VIII - desenvolver programas e projetos voltados à prática esportiva no âmbito de Ananindeua, através do estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, de diferentes entes da federação, através de convênios.

.....
Art.25.....

.....
X - Secretaria Municipal de Esporte.
.....

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte possui a seguinte estrutura básica:

I – Secretário Municipal de Esporte;

II – Secretário Adjunto;

III- Gabinete do Secretário;

IV – Núcleo Jurídico;

V – Assessoria de Planejamento;

VI – Assessoria de Comunicação;

VII – Diretoria de Infraestrutura Esportiva;

a) Coordenadoria de Infraestrutura para o Esporte;

b) Coordenadoria de Promoção de Eventos Esportivos;

VIII – Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte;

a) Coordenadoria de Fomento ao Esporte;

b) Coordenadoria de Integração Intersectorial do Esporte;

IX - Diretoria de Administração e Finanças;

a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

b) Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

c) Coordenadoria de Administração e Logística;

d) Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º. São competências das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte:

I – ao Gabinete do Secretário, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Esporte, compete supervisionar e executar as atividades administrativas e de apoio direto, imediato e pessoal ao Secretário Municipal;

II – ao Núcleo Jurídico, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Esporte e tecnicamente vinculado à Procuradoria Geral do Município, compete prestar assessoria e consultoria jurídica ao Secretário e estabelecer normas e procedimentos sobre assuntos jurídicos no âmbito da SEMES;

III – à Assessoria de Planejamento, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Esporte, compete orientar, coordenar e supervisionar a elaboração do planejamento estratégico e operacional da Secretaria em articulação com as unidades que a integram, bem como acompanhar os trabalhos de elaboração e consolidação dos planos, programas e atividades em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV – à Assessoria de Comunicação, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Esporte, compete executar, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela Assessoria de Comunicação Integrada, as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da Secretaria;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

V – à Diretoria de Infraestrutura Esportiva, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Esporte, compete a gestão, manutenção e zelo pelos espaços públicos esportivos, bem como coordenar e organizar, inclusive mediante convênios, contratos e outros meios legais, eventos esportivos;

VI - à Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Esporte, compete desenvolver planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de esporte para infância, juventude e pessoa idosa, esporte escolar, esporte de rendimento e paradesporto, no âmbito municipal;

VII – à Diretoria Administrativa e Financeira, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Esporte, compete a execução das atividades relacionadas às áreas de organização administrativa, contratos, orçamento, finanças, recursos humanos e serviços gerais no âmbito da Secretaria, além de gerir e executar as atividades de administração patrimonial, distribuição e controle de materiais de consumo e de expediente.

Parágrafo único - A organização, as competências das unidades, as atribuições dos cargos e as responsabilidades dos dirigentes e servidores serão regulamentados em Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude passa a denominar-se Secretário Municipal de Esporte, com mesmo subsídio.

Art.7º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, os seguintes cargos:
I – 01 (um) de agente político de Secretário Adjunto, com subsídio de R\$ 7.618,20 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)

II – 15 (quinze) de provimento em comissão, sendo: 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, padrão DAS-7; 01 (um) cargo de Coordenador do Núcleo Jurídico, padrão DAS-7; 02 cargos de Assessor, sendo 01 (um) de Comunicação e 01 (um) de Planejamento, padrão DAS-6; 03 (três) cargos de Diretor, sendo 01 (um) de Infraestrutura Esportiva, 01 (um) de Fomento e Promoção do Esporte e 01 (um) de Administração e Finanças, padrão DAS-7; 08 (oito) de Coordenador, sendo 01 (um) de Infraestrutura para o Esporte, 01 (um) de Promoção de Eventos Esportivos, 01 (um) de Fomento ao Esporte, 01 (um) de Integração Intersectorial do Esporte, 01 (um) de Gestão de Pessoas, 01 (um) de Orçamento e Finanças, 01 (um) de Administração e Logística e 01 (um) Coordenadoria de Tecnologia da Informação, padrão DAS-6.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças autorizada a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.133, de 6 de abril de 2021.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

CARGO	PADRÃO	QTD
Secretário Municipal de Esporte	-	1
Secretário Adjunto	-	1
Chefe de Gabinete	DAS-07	1
Coordenador do Núcleo Jurídico	DAS-07	1
Assessor de Comunicação	DAS-06	1
Assessor de Planejamento	DAS-06	1
Diretor de Infraestrutura Esportiva	DAS-07	1
Coordenador de Infraestrutura para o Esporte	DAS-06	1
Coordenador de Promoção de Eventos Esportivos	DAS-06	1
Diretor de Fomento e Promoção do Esporte	DAS-07	1
Coordenador de Fomento ao Esporte	DAS-06	1
Coordenador de Integração Intersetorial do Esporte	DAS-06	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-07	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	DAS-06	1
Coordenador de Orçamento e Finanças	DAS-06	1
Coordenador de Administração e Logística	DAS-06	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-06	1
TOTAL GERAL		17